

PORTARIA Nº 131/IPREJI/2025

**SUBSTITUI MEMBROS PARA
INTEGRAREM A COMISSÃO PARA
LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES.**

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações;

Considerando a resposta do IPREJI ao ACORDÃO APL-TC 00512/17 do processo Nº1005/2017/TCE-RO, tendo o acórdão precitado ordenado adoção de medidas que não foram atendidas por gestões anteriores, o que pode incidir na responsabilização da atual gestão, que preserva os interesses dos servidores Municipais;

Considerando os princípios constitucionais administrativos dispostos no art. 37 da CF/1988, bem como os arts. 62, 63, 70 e 71, inc. I e II, 74, inc. II, da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o que prevê a íntegra da IN nº 68/2019/TCE-RO, em especial ao seu art. 6º, inc. IV e V.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a adoção de medidas administrativas antecedentes urgentes para diagnosticar os possíveis danos e fatos, e identificar os responsáveis, se houver, relativos às aplicações financeiras à composição da carteira de investimentos do RPPS, com destaques para aplicações nos fundos de investimentos de risco atípico como sendo os, FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquino FII e Foco Conquest FIP, no período de 2016.

Art. 2º As medidas administrativas terão o prazo de 30 (trinta) dias, para o seu cumprimento contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme **Parágrafo único** da IN 68/2019/TCE-RO:

Parágrafo único. As medidas administrativas antecedentes serão lastreadas em documentação suficiente para a indicação do evento lesivo, dos seus autores, da quantificação do dano, bem como da efetiva recomposição do erário, caso realizada, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta) dias,

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores membros para integrarem a comissão para levantamento das medidas administrativas antecedentes:

- I. Lilian Pereira da Silva Almeida**, em substituição a senhora **Julya Vitória Ferreira**;
- II. Humberto Jackson de Souza**, em substituição ao senhor **Allan Robert de Souza Tanaka**;
- III. Sidney Duarte Barbosa**; nomeado para integrar a comissão.

Art. 4º. Em decorrência da substituição ora procedida os membros da Comissão de Levantamentos das Medidas Administrativas Antecedentes passa a atuar com a seguinte composição:

Membros Representantes:

Humberto Jackson de Souza- Membro
Lilian Pereira da Silva Almeida - Membro
Sidney Duarte Barbosa- Membro
Lislaine Alves de Souza Pereira - Membro

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

J

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	131/IPREJI/2025	21/10/2025

ID: 2129694	Processo	Documento
CRC: E053837C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Lislaine Alves de Souza Pereira		
Criação: 21/10/2025 12:03:01	Finalização: 21/10/2025 12:09:18	

MD5: **5922951F4A6D7F875ED503318AA74861**

SHA256: **2DE5E14AADC11AAC09194D88F4BD3A8F201F3F0FA83D905087487071CEA2E1C9**

Súmula/Objeto:

Portaria n.131/IPREJI/2025, que nomeia membros para dar continuidade no processo de Medidas Adm. Antecedentes, FUNDOS Ilícitos conforme Ofício n.1068/25-DP-SPJ (TCE-RO).

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	21/10/2025 12:08:41
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	21/10/2025 12:09:03
----------	---------------------

CIENTES

Lislaine Alves de Souza Pereira	21/10/2025 12:48:43
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	23/10/2025 09:07:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	21/10/2025 12:20:08
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2129694 e o CRC E053837C.